



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA N° 158/2020 - SRH

O SUBSECRETÁRIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual nº 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº **6470/2015 - 161, RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme Solicitação do Usuário, a Portaria nº 1465/2017, de 08 de dezembro de 2017, que outorgou a Hélio Pereira Nunes inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº ,

em seu artigo Art 1 Parágrafo Único,

ONDE SE LÊ: Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até 08 de dezembro de 2018, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

LEIA-SE: Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até 07 de dezembro de 2020, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

em seu artigo Art 2 inciso IX,

ONDE SE LÊ: Realizar as medições das Vazões naturais afluentes ao exutório do Barramento do Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico tipo CGH e apresentar relatórios com as medições realizadas no período SEMESTRALMENTE, sob pena de cancelamento desta Portaria de Outorga em caso de não atendimento desta condicionante.

LEIA-SE: Realizar as medições das Vazões naturais afluentes ao exutório do Barramento do Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico tipo CGH e apresentar relatórios com as medições realizadas no período ANUALMENTE, sob pena de cancelamento desta Portaria de Outorga em caso de não atendimento desta condicionante.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em Goiânia, aos **09** dias do mês de **março de 2020**.

Documento assinado digitalmente.

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Subsecretário de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

